



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

27
JUN

- R E S O L U Ç Ã O N º 131 -

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Fica fixado, a partir de 1º de março de 1.980, a remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirassununga, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02 de Julho de 1975, com as modificações da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Artigo 2º) - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa, parte variável e sessões extraordinárias) a ajuda de custo complementar, corresponderá a 15% do que, a igual título for pago aos deputados estaduais, assim distribuída:

REMUNERAÇÃO

Parte Fixa	Cr\$ 2.900,00
Parte Variável	Cr\$ 5.200,00
Sessões Extraordinárias	Cr\$ 375,00

AJUDA DE CUSTO COMPLEMENTAR

Auxílio Transporte	Cr\$ 1.500,00
Ajuda de Custo	Cr\$ 525,00
Ajuda Correspondência.....	Cr\$ 1.839,00

Artigo 3º) - A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e sua participação nas votações.

fautos



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

103
JW/P

Parágrafo Único) - O valor de cada sessão ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo numero das que foram programadas durante o mes.

Artigo 4º) - Para cada sessão extraordinária/ a que comparecer, o Vereador receberá Cr\$375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros), sendo permitido o máximo de 04 (quatro) sessões extraordinárias durante o mes, com direito a remuneração.

Artigo 5º) - A atualização, em decorrência - dos reajustes da remuneração dos Deputados Estaduais, far-se-á - por Ato da Mesa.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios , suplementados oportunamente, se necessários.

Artigo 7º) - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 19 de março de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Março de 1980.

Valdemar dos Santos
VALDEMAR DOS SANTOS

Presidente

Publicado nesta Portaria
Data Supra

Osmar de Lima
Osmar de Lima
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

04
Sexta

OF. N.º

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 01/80

Fixa a Remuneração dos Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E -
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Fica fixado, a partir de 1º de março de 1.980, a remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirassununga, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02 de Julho de 1975, com as modificações da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Artigo 2º) - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa, parte variável e sessões extraordinárias) a ajuda de custo complementar, corresponderá a 15% de que, a igual título for pago aos deputados estaduais, assim distribuída:

REMUNERAÇÃO

Parte Fixa	CR\$..	2.900,00
Parte Variável	CR\$..	5.200,00
Sessões Extraordinárias.....	CR\$..	375,00

AJUDA DE CUSTO COMPLEMENTAR

Auxílio Transporte.....	CR\$..	1.500,00
Ajuda de Custo.....	CR\$..	525,00
Ajuda Correspondência.....	CR\$..	1.839,00

Artigo 3º) - A parte variável do subsídio será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e sua participação nas votações.

Parágrafo Único) - O valor de cada sessão ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número das que foram programadas durante o mês.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

05/06/1980

OF. N.º

Artigo 4º) - Para cada sessão extraordinária a que comparecer, o Vereador receberá CR\$ 375,00 (trezentos e se tenta e cinco cruzeiros), sendo permitido o máximo de 04 (qua-tro) sessões extraordinárias durante o mês, com direito a remu neração.

Artigo 5º) - A atualização, em decorrência dos reajustes da remuneração dos Deputados Estaduais, far-se-á por Ato da Mesa.

Artigo 6º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados oportunamente, se necessários.

Artigo 7º) - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 1.980.

Valdemar dos Santos

Presidente

Antonio Fernando Bertazzo

Membro

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de março de 1980.

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Poderes, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de março de 1980.

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 03 de 1980

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 03 de 1980

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

ob
Jún

OF. N.º

J U S T I F I C A T I V A

A Mesa da Edilidade, cumprindo normas estabelecidas em leis, está propendo à apreciação da Colenda Câmara, Projeto de Resolução, que visa fixar nova remuneração aos senhores Vereadores;

Citada matéria que era regulamentada pela Lei Complementar nº 25, de 20 de Julho de 1975 e com as recentes modificações em virtude da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, notadamente em seu artigo 4º, que autorizeu a atualização da remuneração dos Vereadores na atual legislatura, alterando sobremaneira as bases para a fixação dessa remuneração. (doc. anexo);

Pelo documento fornecido à Casa pelo Executivo, (doc. anexo), a arrecadação no exercício de 1.979, foi da ordem de CR\$ 53.218.301,03, que multiplicado pela percentagem/ de 3% (tres por cento), ensejaria um gasto da ordem de CR\$.. 1.596,549,03, estando porém, estipulado a soma de CR\$ 1.435.680,00 com o reajuste óra proposto, e, somando-se mais os pagamentos de Janeiro e Fevereiro atingiria quase que o total permitido, ou seja 3% (tres por cento) da Receita arrecadada em 1979.

A remuneração óra proposta está aquém da estabelecida pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, mais ainda levando-se em consideração que a vigência dessa alteração está prevista para 1º de março do flente ano, enquanto que a citada lei autoriza seu retrocedimento para 13 de novembro do ano passado, ensejando assim, considerável economia para os céfres públicos municipais.

Por tratar-se de matéria de inteira Justiça, - a Mesa, acredita, na aprovação do citado Projeto.

Pirassununga, 25 de março de 1.980.

Valdemar dos Santos
Valdemar dos Santos - Presidente

Antônio F. Bertazzo
Antônio F. Bertazzo - 1º Secretário



São Paulo, 13 de fevereiro de 1980

of
JUL

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. AS. nº 49/80

Senhor Presidente

Cumpre-nos passar às suas mãos, anexada a esta, à Certidão contendo a remuneração atualizada / dos Deputados a esta Assembléia Legislativa, para que essa Egrégia Edilidade possa atualizar os vencimentos / dos Senhores Vereadores.

Na expectativa de estarmos bem contribuindo para a melhoria das condições gerais de trabalho dos valorosos vereadores a essa Câmara Municipal, colo-
camo-nos à sua inteira disposição para outras colaborações futuras.

Atenciosamente

Deputado ROBSON MARINHO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SERVIÇO DE FINANÇAS — SETOR DE CONTABILIDADE

*g
Júnior*

Pirassununga (SP), em 17 de março de 1980

Ao

Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal
NESTA

Prezado Senhor

Conforme solicitação por escrito de V.Sa.
em 17.03.80, informo que o valor da receita arrecadada no exercício de 1.979 foi de Cr\$ 53.218.301,03 (Cincoenta e três milhões, duzentos e dezito mil e trezentos e um cruzeiros e três centavos).

Sendo só para o momento, subscrevo,

Atenciosamente

Francisco A. Caetano do Carmo
= FRANCISCO A. CAETANO DO CARMO =
TC.CRC=SP - 85.377

VISTO:-

Mary Prudente Siqueira
= Mary Prudente Siqueira =
Diretora de Finanças

Rubens Santos Costa
DR. RUBENS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

C E R T I D Ã O

os J.W.

Em cumprimento às determinações do Senhor Presidente, o nobre Deputado ROBSON MARINHO, e tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo 147, de 22, publicado em 23 de novembro de 1978, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, C E R T I F I C O que seus atuais parlamentares fazem jus ao subsídio correspondente a 2/3 (dois terços) do estipulado, a igual título, para os membros da Câmara dos Deputados, a saber: no período de 1º de janeiro a 29 de fevereiro de 1980, parte fixa na importância de Cr\$ 15.833,33 (quinze mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) mensais; parte variável, relativa a 30 (trinta) diárias no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por sessão; Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por sessão extraordinária, até o máximo de 08 (oito) por mês; complementações mensais à ajuda de custo na importância total de Cr\$ 59.536,62 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos). A partir de 1º de março de 1980, parte fixa na importância de Cr\$ 19.791,66 (dezenove mil, setecentos e noventa e um cruzeiros e sessenta e seis centavos) mensais; parte variável, relativa a 30 (trinta) diárias no valor de Cr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) por sessão a que comparecerem; Cr\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) por sessão extraordinária a que comparecerem, até o máximo de 08 (oito) por mês; complementações mensais à ajuda de custo na importância total de Cr\$ 63.911,28 (sessenta e três mil, nove centos e onze cruzeiros e vinte e oito centavos); ajuda de custo anual, paga em duas parcelas iguais, no valor total de Cr\$ 65.624,66 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos). O referido é verdade. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Divisão de Pessoal - Seção de Deputados, Pensionistas e Inativos, em 12 de fevereiro de 1980. Eu Marlene de Lima (Marlene de Lima), Oficial Legislativo, a datilografei, eu Julieta Novaes Porphyrio de Affonseca (Julieta Novaes Porphyrio de Affonseca), Chefe de Seção (Administração Geral), a conferi e eu Alvaro dos Santos (Alvaro dos Santos), Diretor (Divisão Nível II) a subscrevo. VISTO: Nelson Colombini (Nelson Colombini), Diretor (Departamento Nível II).

V I S T O

12 de fevereiro de 1980
Marlene

DORA MASSARI REIS
Subdiretora Geral



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

L.O
JU

OF. N.º

PARECER

Nº

Ao Projeto de Resolução nº 01/80

Autores : Valdemar dos Santos e
Antônio Fernando Bertazzo

Comissão de Justiça, Legislação
e Redação

Visa o presente Projeto de Lei em epígrafe, fixar a remuneração mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de março de 1980.

Esta Comissão nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25 de março 1980.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

João D.B. Consentino

Relator

Osvaldo Pinto de Campos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

AL
Sua

OF. N.º

PARECER

Nº

Ao Projeto de Resolução nº 01/80

Autores : Valdemar dos Santos e
Antônio Fernando Bertazzo

Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura

Esta Comissão, estudando o Projeto de Lei supra, que visa fixar remuneração dos vereadores desse Casa de Leis, a partir de 1º de março de 1980, nada tem a operar quanto à seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25 de março 1980.

João D. E. Consentino

Presidente

Geraldo Sebastião Pavão

Relator

Orlando Alves Ferraz

Membro